

Decreto nº 3.710, de 03 de maio de 2010.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.830, de 14 de abril de 2010, que proíbe o uso de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo nas escolas da rede de ensino no âmbito do Município de Taquaritinga.

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. com o art. 4º da Lei Municipal nº 3.830, de 14 de abril de 2010,

Decreta:

Art. 1º. Fica proibido nas dependências dos estabelecimentos da rede escolar de Taquaritinga o uso de pulseiras coloridas, também conhecidas como pulseiras do sexo.

Parágrafo único. A desobediência ao contido no “caput” deste artigo acarretará a adoção de medidas previstas em regimento escolar ou normas de convivência da escola.

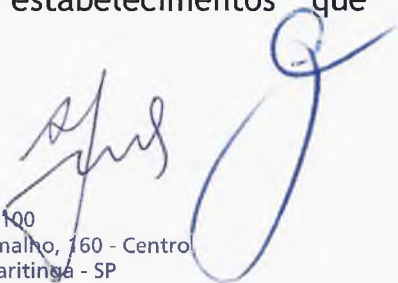
Art. 2º. Caberá à direção de cada unidade escolar adotar medidas que visem à orientação e conscientização dos pais de alunos sobre a proibição do uso de pulseiras coloridas e garantir que os alunos tenham conhecimento da proibição.

Art. 3º - Deverá ser afixado aviso no mural das escolas da rede municipal de educação informando aos alunos a proibição do uso de pulseiras coloridas nos seguintes termos:

AVISO

É proibido o uso de pulseiras coloridas nas dependências da escola

Art. 4º. Caberá à repartição responsável pela fiscalização tributária da Prefeitura Municipal de Taquaritinga fiscalizar os estabelecimentos que comercializarem estas mencionadas pulseiras.



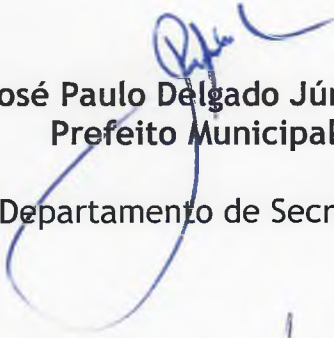


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

cont. do Decreto nº 3.710/2010. fls. 2

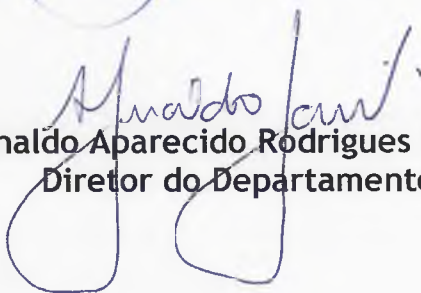
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de maio de 2010.



José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento